



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

***Altera o anexo III, da Lei 1079/2015,
quanto ao cargo de Guarda
Patrimonial.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica extinto o requisito de um ano de experiência no exercício da profissão de vigilante ou similar, mantendo o ensino médio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de fevereiro de 2016.

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta